



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.228/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
PARA FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO – FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 1.258.441,97 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), na seguinte dotação:

Órgão: FUNDO FUNDEB		
Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.08.00	Fundo Manut. Desenv. da Educ. Bás. Valoriz. Prof. Educ. - FUNDEB	
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental - Escolas	988.758,53
3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.765,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	296.493,53
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	621.500,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
F.R. 0.1.19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola	164.397,08
3.3.90.30.00	Material de Consumo	28.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	124.397,08
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	12.000,00
F.R. 0.1.19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	
12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil - Creches	105.286,36
3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.286,36
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	13.000,00

Rua Martimiano Alves Dias, 1211 - Centro - São Gabriel do Oeste/MS - CEP 79.490-000

Fone/Fax: (067) 3295-2111 -

E-Mail: gabinete@saogabriel.ms.gov.br Site: www.saogabriel.ms.gov.br

"Doce sangue. doce órgãos. salve uma vida"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F.R. 0.1.19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	
	Total do Crédito Especial	1.258.441,97

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.258.441,97 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), conforme Art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 02 de dezembro de 2021.



JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

novembro de 2021, que "Estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública internacional causada pelo novo Coronavírus", no âmbito do Sistema Único de Saúde a serem utilizadas para custeio de ações de serviços de saúde relativo ao Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus-COVID-19, previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020, referente as AIH's aprovadas do procedimento 0303010223- TRATAMENTO DE INFECCÃO PELO CORONAVÍRUS, segundo processamento do Sistema de Informação Hospitalar-SIHSUS dos meses de julho e agosto de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 8.666/1993, nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.2030.002	Atendimento Hospitalar
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: O financiamento para a execução do presente Termo de Repasse importa em **R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil reais)**.

Prazo de vigência: O presente Termo de Repasse terá vigência até 31 de dezembro de 2021 a contar da data de sua assinatura

ASSINANTES: Jeferson Luiz Tomazoni/Francine Gnoatto Basso/ Michele Alves Pauperio **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.228/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial para Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 1.258.441,97 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), na seguinte dotação:

Orgão: FUNDO FUNDEB		Valor R\$
Código de Dotação	Descrição do Código	
02.08.00	Fundo Manut. Desenv. da Educ. Bás. Valoriz. Prof. Educ. - FUNDEB	
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental - Escolas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	988.758,53
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.765,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	296.493,53
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	621.500,00
F.R. 0.1.19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	30.000,00
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	164.397,08
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	124.397,08
F.R. 0.1.19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	12.000,00
12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil - Creches	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	105.286,36
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	70.286,36
F.R. 0.1.19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	13.000,00
	Total do Crédito Especial	1.258.441,97

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.258.441,97 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), conforme Art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 02 de dezembro de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa